



CÓPIA

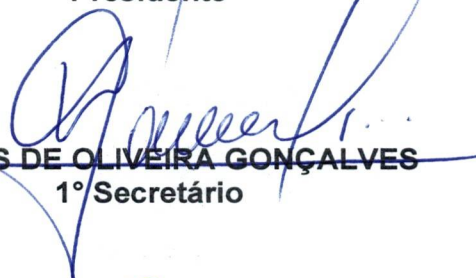
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 79 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 57 de 2025, aprovado na 10ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de junho de 2025.

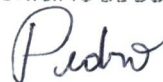
MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 24/06/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 057 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 05.500.1005.0000 Criança Feliz

082410006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 05.500.1005.0000 Criança Feliz

082410006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 37.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos Art. 1º e 2º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 05.500.1005.0000 Criança Feliz

082410006.2.177– Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 72.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.